



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Tomada de Preços (TPM) nº **01/2022**
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Exclusivo: microempresas e empresas de pequeno porte
Processo Administrativo nº **1.464/2022**

Edital de licitação, modalidade tomada de preços para a prestação de serviços veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito de **Porto Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o Edital de **TOMADA DE PREÇOS** para o conhecimento dos interessados. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos pela comissão de licitação, na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, sito a Avenida Humaitá, 672, às 14 horas do dia 12 de setembro de 2022, dando início a abertura da documentação. O regime de execução é de empreitada por preço por item e a licitação será do tipo menor preço.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição no Anexo I.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados **licitantes que se cadastrarem até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, apresentando os seguintes documentos, que poderão ser as originais, cópias autenticadas em cartório ou por Funcionário do Município, ou ainda, poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração Licitante:

2.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos diretores e procuradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração da Empresa informando a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.
- g) Declaração de inexistência de condições impeditivas.
- h) Declaração de inexistência de parentes.

2.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração de não possuir em seu quadro servidores menores de idade com exceção a partir dos 14 anos na condição de aprendiz, anexo V.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) - sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) - o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

2.1.4 – Capacidade Técnica

a) Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CRMV);

b) Certificado de Registro no CRMV do responsável técnico pela execução do objeto;

c) Atestado de capacitação técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRMV), em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6. O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. Nesta licitação adotar-se-á o benefício de exclusividade para MPE para todos os itens. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Envelope nº 01	Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE TMP Nº 01/2022 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE TMP Nº 01/2022 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Porto Vera Cruz, **expedido até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes;**

Observação: Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação.

3.3. O Envelope nº 2 deverá conter:

3.3.1. Proposta financeira em moeda corrente nacional em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nos demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras mencionando o preço do objeto, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas e impostos, valor do frete e outros pertinentes ao objeto licitado, modelo Anexo II e IX.

3.3.1.a) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para a sua entrega.

3.3.1.b) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.3.1.c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço total superestimados ou inexequíveis.

3.3.2. Será considerado para julgamento da proposta os valores até a segunda casa decimal, em caso de empate será efetuado o sorteio.

3.3.3. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos os preços propostos, os quais serão corrigidos pela comissão de licitação na conformidade dos seguintes critérios:

- a)** Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b)** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade apresentada para apuração total;
- c)** O erro de soma será retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total proposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. A análise será por item.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será utilizado o sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, nos termos do inciso II do art. 45 da lei 8.666/93.

4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos constantes na lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.5. Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

4.6. Os valores da dedução citadas no item 4.5 relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.7. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores aos constantes no Anexo I deste edital. A fixação de limite máximo a ser pago pelo objeto da licitação está previsto no Art. 40 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DOS RECURSOS:

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa relativa a este serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal:

2,076 Apoio e Manutenção das Atividades da Semagri

0001 3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas

7.2. O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

8 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

8.1. Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo. A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

9 – DO CONTRATO

9.1 – No contrato prevalecerão todas as condições e obrigações previstas neste edital.

9.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Porto Vera Cruz, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que integra este Edital.

9.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

9.7. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, contados a partir data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até cinco (05) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes fundamentados na legislação vigente.

b) decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao pregoeiro, protocolados durante o horário de expediente, das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs, ou através do e-mail licitacao@portoveracruz.rs.gov.br, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito a Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail:

licitacao@portoveracruz.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site do Município: www.portoveracruz.rs.gov.br.

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de telefone.

12.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.8. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação.

12.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

12.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

12.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

12.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

12.15. É facultada à Comissão de licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.16. A Fiscalização do objeto oferecido pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I – Especificação do Objeto e Valor de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Declaração de atividade de maior receita – CNAE;
- IV - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- VI – Modelo de Declaração de Empresa de Micro Empresa e Pequeno Porte;
- VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes;
- VIII – Minuta do Contrato;

Porto Vera Cruz, RS, em 18 de agosto de 2022.

Doalcir Roque Segat
Prefeito em exercício

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Documento elaborado pelo servidor Giancarlos Tizian, Oficial Administrativo em 18 de agosto de 2022, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Giancarlos Tizian



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Horas/ Semana	VALOR UNIT.R\$	TOTAL R\$ semanal
01	Prestação de serviços veterinários para auxiliar, promover, estimular e apresentar projetos de legalização de produtos através do SIM - Sistema de Inspeção Municipal de acordo com a legislação municipal vigente; Inspeção de Produtos de Origem Animal; Fomentar a legalização de atividades e de empreendimentos nas diversas áreas da industrialização de produção animal; Realização de atividades voltadas a instrução e orientações aos produtores de culturas presentes no município, com ênfase na área leiteira; Ministras e participar de Palestras; visitas a propriedades rurais para orientações e atividades correlatas, assistência a produtores de leite no atendimento de saúde animal, inclusive com plantões, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quando solicitado.	12	86,66	1.039,92
			Total R\$	1.039,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Municipal de Porto Vera Cruz -RS

A/C Comissão de Licitação

A empresa,

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Telefone:	E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:	
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato			
Nome:		RG:	CPF:
Cargo/Função:			
Endereço:			

interessada na participação no **Tomada de Preços nº 01/2022**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a descrição a seguir:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Horas/ Semana	VALOR UNIT.R\$	TOTAL R\$ semanal
01	Prestação de serviços veterinários para auxiliar, promover, estimular e apresentar projetos de legalização de produtos através do SIM - Sistema de Inspeção Municipal de acordo com a legislação municipal vigente; Inspeção de Produtos de Origem Animal; Fomentar a legalização de atividades e de empreendimentos nas diversas áreas da industrialização de produção animal; Realização de atividades voltadas a instrução e orientações aos produtores de culturas presentes no município, com ênfase na área leiteira; Ministras e participar de Palestras; visitas a propriedades rurais para orientações e atividades correlatas, assistência a produtores de leite no atendimento de saúde animal, inclusive com plantões, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quando solicitado.	12		
			Total R\$	

* Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

Modelo de Declaração de atividade de maior receita – CNAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins desta licitação, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.844, de 19 de julho de 2013, que a atividade de maior receita da empresa enquadra-se no grupo _____ da CNAE _____: (_____*descrever a atividade*_____).

Data: ____/____/2022.

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; **que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público**; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 01/2022**.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente **Tomada de Preços nº 01/2022**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, na **Tomada de Preços nº 01/2022**, que a empresa _____, CNPJ: _____ se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Empresa tal – EPP, CNP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx Município xxxxxxxx Estado do xxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participial no Edital da **Tomada de Preço nº 01/2022**, que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de Sociedade econômica mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

data /local

Assinatura representante/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VIII

MINUTA DE
CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida a avenida/rua, nº, no município de, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 1.464/2022, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Tomada de Preços nº 01/2022 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Horas/ Semana	VALOR UNIT.R\$	TOTAL R\$ semanal
01	Prestação de serviços veterinários para auxiliar, promover, estimular e apresentar projetos de legalização de produtos através do SIM - Sistema de Inspeção Municipal de acordo com a legislação municipal vigente; Inspeção de Produtos de Origem Animal; Fomentar a legalização de atividades e de empreendimentos nas diversas áreas da industrialização de produção animal; Realização de atividades voltadas a instrução e orientações aos produtores de culturas presentes no município, com ênfase na área leiteira; Ministras e participar de Palestras; visitas a propriedades rurais para orientações e atividades correlatas, assistência a produtores de leite no atendimento de saúde animal, inclusive com plantões, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quando solicitado.	12		
			Total R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras, sem custos adicionais, durante os dias da semana, em final de semana e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), por hora, aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.
- 3.2.** O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.
- 3.3.** O pagamento será feito por hora trabalhada, com previsão de execução de 624 horas divididas em 52 semanas, em um período de 12 meses de contrato, gerando um montante de R\$
- 3.4.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5.** A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 3.6.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O pagamento da despesa relativa a este serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal:
2,076 Apoio e Manutenção das Atividades da Semagri
0001 3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** Esse contrato poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

- A)** Prestar os serviços na forma ajustada;
- B)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre a contratada e seus empregados;
- C)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- D)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigido em legislação em vigor;
- E)** Manter durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- F)** Assumir responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- G)** Manter durante toda a execução do contrato todas as disposições e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços n.º 01/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.2. O CONTRATANTE DEVERÁ:

- A) Pagar pontualmente o CONTRATADO pela execução do contrato;
- B) Fiscalizar os serviços aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses do descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- C) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- A) Por ato unilateral da contratada, com aviso prévio no mínimo de 30 dias de antecedência;
- B) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo de rescisão, desde que haja conveniência para ambas as partes;
- C) Judicialmente nos termos da Legislação;
- D) No tocante a rescisão pelo contratante, desde que não havendo penalidades caberá a CONTRATADA, o valor remanescente dos créditos dos serviços executados no mês;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

9.2. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

10.1. Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo. A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de doze (12) meses, ou seja, de ____/____/2022 a ____/____/2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

Porto Vera Cruz, RS, em, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Documento elaborado pelo servidor Giancarlos Tizian, Oficial Administrativo em de de 2022, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Giancarlos Tizian